



LEI Nº 2.898/04 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2004.

*Autoriza o Poder Executivo a Celebrar
Contrato Temporário com Profissional Psicólogo.*

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato Temporário com Psicólogo para a área de atuação na Secretaria Municipal da Saúde, para funcionamento inadiável de serviço público essencial; (Art. 73, V, "d" da Lei n. 9.504/97)

Art. 2º - O Contrato terá prazo determinado de 04 (quatro) meses, ou, até o retorno do Servidor Público Concursado responsável pelo atendimento do serviço;

Art. 3º - São os seguintes os dados do profissional a ser contratado com suas respectivas especificações:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	N.º DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
PSICÓLOGO	01	12	20 horas semanais

Art. 4º - No Instrumento Contratual respectivo e na vigência do exercício da função, serão observadas as disposições constantes na Lei Municipal n. 1751, de 08 de agosto de 1990 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Cópia do Contrato a ser celebrado será enviado ao Poder Legislativo dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de sua formalização.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2004.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito Municipal de Itaqui